



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.353, de 04 de fevereiro de 2016

“Autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de motocicletas para fazer a entrega de medicamentos na casa dos pacientes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para aquisição de motocicletas para entrega de medicamentos em casa, que se fará na seguinte classificação orçamentária:

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de Motocicletas, para atender as necessidades de pacientes que recebem medicamentos em casa, em função de não haver a possibilidade de locomoção dos mesmos, e ainda para coleta e entrega de resultados de exames.

Dotação:

04.0401.10.301.4009.3092 – 409052 (102) R\$ 44.200,00

449052 - Equipamentos e Material Permanente

3092 – Aquisição de 5 Motocicletas

Anulação de Dotação:

04.0401.10.301.4009.4037 – 339039 (102) R\$ 44.200,00 <u>339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.</u> <u>4037 – Manutenção do F.M.S</u>
--

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminado no Quadro acima, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de nº 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal nº 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de nº 3.325, de 11/12/2015.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de fevereiro de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal